

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA N.º 01/2026

“INSTITUI AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão e deverá ser observado por todos os departamentos e membros da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu em sua integralidade.

Art. 2º O Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todos os departamentos da Câmara Municipal, devendo contemplar ações de curto; médio e longo prazo.

Parágrafo único. O Plano de Ação decorrente do Planejamento Estratégico não poderá ser inferior a 4 anos devendo ser, preferencialmente, decenal.

Art. 3º A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo respectivo Comitê Gestor, nos termos desta Resolução.

Art. 4º A elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficará sob responsabilidade do Comitê Gestor, nomeado pelo Presidente da Câmara, por meio de Portaria, e formado pelos seguintes servidores:



- I** - Diretor Geral da Câmara Municipal;
- II** - Diretor Administrativo da Câmara Municipal;
- III** - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;
- IV** - 01 (um) representante da Controladoria Interna da Câmara Municipal;
- V** - 01 (um) representante do setor de contabilidade da Câmara Municipal

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico:

I - definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no que concerne ao estabelecimento das diretrizes que deverão ser observadas na consecução do Planejamento;

II - coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico do Poder Legislativo municipal;

III - submeter à aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal as propostas oriundas do processo de Planejamento;

IV - apresentar, anualmente, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o andamento do processo e de monitoramento do Planejamento Estratégico.

Parágrafo único. Aos servidores designados para compor o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico poderá ser concedida gratificação por função, nos termos do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 162, de 2013, enquanto perdurar a designação.

Art. 6º O monitoramento das ações previstas nos Planos de Ação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal será contínuo ao longo de cada ano, observando os prazos previstos para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º. No primeiro semestre de cada ano, a exclusivo critério do Comitê Gestor, poderá haver a repactuação das ações e metas propostas pelas diretorias, a partir da análise dos resultados obtidos no monitoramento realizado.



§ 2º. Por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, as diretrizes do Planejamento Estratégico poderão ser alteradas, desde que no monitoramento realizado tenha sido identificado motivo que justifique as alterações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de resolução tem por finalidade **instituir diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, em consonância com os princípios da eficiência, da transparência e da responsabilidade na gestão pública, previstos no art. 37, caput, da CF/88.

A implantação do **Planejamento Estratégico** no âmbito do Poder Legislativo municipal revela-se **imperiosa e inadiável**, diante das profundas transformações institucionais e normativas que vêm remodelando a Administração Pública brasileira, especialmente após a entrada em vigor da **Lei nº 14.133/2021**, que substituiu o antigo regime de licitações por um **novo marco jurídico de governança pública**.

A nova lei impõe às entidades públicas a adoção de **planejamento prévio, gestão por resultados e mecanismos de governança e integridade** como pressupostos indispensáveis à legalidade e eficiência dos atos administrativos. Assim, a ausência de estrutura formal de planejamento estratégico compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a **conformidade legal** das ações institucionais da Câmara.

Além disso, a legislação federal reforçou a necessidade de **planejamento integrado, gestão de riscos e monitoramento contínuo de resultados** — instrumentos que exigem coordenação intersetorial e metodologias padronizadas. O

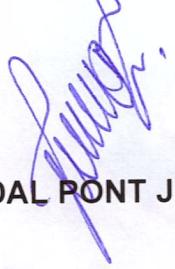


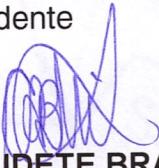
Planejamento Estratégico da Câmara Municipal atuará, portanto, como ferramenta de **alinhamento institucional**, possibilitando que os diversos setores e unidades administrativas atuem de forma sinérgica, orientados por objetivos comuns e metas mensuráveis.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Resolução não se limita à adoção de um instrumento administrativo, mas representa um **avanço estrutural** na consolidação de uma Câmara Municipal moderna, responsável e alinhada às melhores práticas da Administração Pública contemporânea. O Planejamento Estratégico permitirá **previsibilidade nas ações institucionais, melhor aproveitamento dos recursos públicos, cumprimento efetivo da legislação de licitações e contratos e transparéncia na gestão legislativa**, contribuindo decisivamente para o fortalecimento da democracia local.

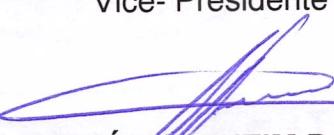
Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Resolução à elevada consideração dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), confiante em sua aprovação, por representar **instrumento essencial de modernização, eficiência e conformidade jurídica** do Poder Legislativo Municipal.

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026.


FERNANDO DAL PONT JUNIOR
Presidente


CLAUDETTE BRAMBATTI
1^a. Secretária


MARCELO DE CAMPOS
Vice- Presidente


JOSÉ VALENTIM DA SILVA MOTTA (Jacaré)
2^o Secretário